



CONTRATO Nº. 20210334

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, através da **SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, TURISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE**, CNPJ-MF, Nº. 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **DORA FARIAS DE BRITO**, Ordenadora de Despesas, e do outro lado a empresa **MAX ELETRO E MAG. EIRELI**, inscrita no CNPJ. sob o nº **02.347.734/0017-7**, com sede à Rua José Carlos Sampaio, 229- Centro, Senador Pompeu/CE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. **MAXMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF Nº **841.085.763- 48**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, TURISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - ARTIGO 24º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, bem como na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1706-001-SEMAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1706-001-SEMAE** e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Gestão, Finanças, Orçamento e Planejamento do Município de Limoeiro do Norte-CE, o contrato e a ordem de fornecimento, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1706-001-SEMAE** .
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8 Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, em local determinado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CDNTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

MAXIMILIANA

ASSUNCAO DA

SILVA:84108576349

Assinado de forma digital por
MAXIMILIANA ASSUNCAO DA
SILVA:84108576349
Dados: 2021.06.24 12:50:38
-03'00'

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. Indicar o GERENTE DO CONTRATO, servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da entrega, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto na Ordem de fornecimento;

7.4. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

7.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.7. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.8. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.9. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos

MAXIMILIANA

ASSUNCAO DA

SILVA:84108576349

Assinado de forma digital por
MAXIMILIANA ASSUNCAO DA
SILVA:84108576349

Dados: 2021.06.24 12:51:13 -03'00'



devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de fornecimento emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT; COCLO DE AR: QUENTE /FRIA ;PARA ANBIENTES DE ATE 40 METROS QUADRADOS ; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO : 18.000 BTUS /H E 6300W; POTENCIA MAXIMA : 1916W ; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220 V ; CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 6.1; VAZÃO DE AR (M ³ / H) 1162; GÁS REFRIGERANTE : R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE ; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO IMMETRO DE EFICIENCIA ENERGETICA "A"; TIPO DE CONDENSADOR : HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR : ROTATIVO , CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO ; NIVEL DE RUÍDO INTERNO: 48-53 DBA ; COR DA EVAPORADORA : BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO ; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAWE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTES DO TERMOMETRO DE AJUSTE MAIS PRECISO , PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU;FUNÇÕES : SLEEP,SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) ; MANUAL : ACOMPANHA MANUAL DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA ; GARANTIA DO FORNECEDOR : MINIMA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MEZES , PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ.	UNID	5	TCL	R\$2.875,00	R\$14.375,00

8.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

8.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND de Tributos Federais, CRF do FGTS, o contrato e a ordem de fornecimento, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente.

8.4 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplimento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato

8.7 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349
 Assinado de forma digital por MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349
 Dados: 2021.06.24 12:52:14 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na Dotação Orçamentária: 0601 20 122 2001 2.019 - Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - Equipamentos permanentes; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - D contrato poderá ser alterado em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Norte-CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Norte/Ce, 23 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CNPJ 07.891.674/0001-72

DORA FARIAS DE BRITO

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, TURISMO,
RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE

MAX ELETRO E MAG. EIRELI

CNPJ 02.347.734/0017-7

MAXMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

CPF 841.085.763- 48

TESTEMUNHAS

1. Gerlanger da Silva Leitão
CPF: 042.076.343-50

CPF N° _____

2. João Batista Gadelha
CPF: 104.988.693-34

CPF N° _____

MAXIMILIANA
ASSUNCAO DA
SILVA:841085763
49

Assinado de forma digital
por MAXIMILIANA
ASSUNCAO DA
SILVA:84108576349
Dados: 2021.06.24
12:52:59 -03'00'